



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, INTEGRANDO SUAS DISPOSIÇÕES COM AS DIRETRIZES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ERRATA

ERRATA

A presente errata tem por finalidade informar que os trechos mencionados foram modificados, a fim de assegurar a correção das informações e garantir que o ato produza os devidos efeitos legais.

AVISO

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2026 ÀS 10 HORAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para obtenção de propostas adicionais referente a Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, INTEGRANDO SUAS DISPOSIÇÕES COM AS DIRETRIZES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, Vereador GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na autonomia administrativa e organizacional inerente ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021**, estabelece princípios, regras e instrumentos para o **Governo Digital**, visando aumentar a eficiência pública por meio da desburocratização, inovação, transformação digital e participação do cidadão;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e a competência auto-organizacional do Poder Legislativo municipal para dispor sobre seus serviços internos e regulamentar a aplicação de normas gerais no âmbito de sua estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e definir os procedimentos operacionais a serem adotados pela **Câmara Municipal de Ourolândia** para assegurar a prestação digital de serviços públicos com eficiência, segurança e facilidade de acesso ao cidadão;

CONSIDERANDO a vigência da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)** e a existência da **Política de Privacidade da Câmara Municipal de Ourolândia**, que impõem o tratamento de dados pessoais para fins públicos específicos, mediante a atuação do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** designado pela **Portaria Municipal** vigente;



DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e define os procedimentos a serem adotados pela **Câmara Municipal de Ourorândia**, Estado da Bahia, quanto às normas gerais estabelecidas na **Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021** (Lei do Governo Digital), com o intuito de viabilizar a oferta de serviços públicos de qualidade, que aumentem a eficiência da gestão interna, promovam a desburocratização, fomentem a inovação, consolidem a transformação digital e viabilizem a participação ativa do cidadão no controle da administração pública municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I, **usuário**: toda pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público prestado pela Câmara Municipal de Ourorândia;

II, **serviço público**: qualquer atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens, certidões, informações ou serviços à população, exercida no âmbito das competências e das atribuições institucionais da Câmara Municipal de Ourorândia;

III, **administração pública**: a estrutura administrativa e os órgãos internos que integram a Câmara Municipal de Ourorândia;

IV, **agente público**: todo aquele que exerce mandato, cargo, emprego ou função pública na Câmara Municipal de Ourorândia, de forma permanente ou transitoria, com ou sem remuneração;

V, **carta de serviços**: documento informativo que tem por objetivo fornecer ao usuário dados claros sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Ourorândia, as formas de acesso, os prazos, os compromissos de atendimento e os padrões de qualidade definidos para o público;

VI, **autoserviço**: acesso direto pelo cidadão aos serviços públicos e às informações legislativas disponibilizados por meio digital no portal institucional, sem a necessidade de mediação ou de intervenção humana direta de servidores públicos;

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DD9E-6F71-D143-CEA4.



VII, **base de serviços públicos**: repositório ou base de dados estruturada que contém todas as informações necessárias sobre a oferta, o funcionamento e as regras dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal;

VIII, **dados abertos**: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa física ou jurídica;

IX, **dado acessível ao público**: qualquer dado ou informação gerada, coletada ou acumulada pelo Poder Legislativo Municipal que não esteja sob sigilo legal ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

X, **formato aberto**: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação técnica esteja documentada publicamente, seja de livre conhecimento e implementação, e esteja livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização comercial ou não comercial;

XI, **governo como plataforma**: infraestrutura tecnológica compartilhada que facilite o uso seguro de dados de acesso público, promova a interação entre os diversos agentes públicos e a sociedade, e estimule a transparência ativa, a inovação tecnológica e a prestação eficiente de serviços de utilidade pública;

XII, **transparência ativa**: disponibilização de dados, relatórios, contas públicas e documentos institucionais de interesse geral no portal eletrônico da Câmara Municipal de Ourorândia de forma espontânea e permanente, independentemente de solicitações prévias dos cidadãos;

XIII, **manifestações**: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos formulados pelos usuários que tenham como objeto os serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Ourorândia ou a conduta de seus agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. Aplicam-se integralmente a este Decreto, para fins de interpretação e conformidade técnica das ações de transformação digital, os conceitos, os princípios, os limites e as



definições contidos na **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**.

Art. 3º. São diretrizes estruturais do Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo de Ourolândia, Estado da Bahia:

I, a disponibilização centralizada de informações institucionais em plataforma digital, de modo a viabilizar o pleno controle social e o exercício da transparência pública;

II, a disponibilização e a ampliação contínua de serviços em formato eletrônico, projetados de maneira intuitiva, com linguagem simples, de fácil acessibilidade e plenamente compreensível para qualquer cidadão, em estrito respeito aos padrões nacionais de acessibilidade digital;

III, a promoção da interoperabilidade de sistemas administrativos, visando à integração de dados e à eliminação de barreiras tecnológicas na tramitação de expedientes e documentos;

IV, o fomento à abertura de bases de dados públicos e à disseminação de dados abertos no portal institucional, resguardadas as restrições legais e o sigilo de informações de natureza eminentemente pessoal;

V, o estímulo e a priorização do uso de assinaturas eletrônicas e de documentos digitais nas comunicações administrativas e nos processos legislativos internos, bem como nas interações oficiais estabelecidas entre a Câmara Municipal e os cidadãos;

VI, o monitoramento preventivo e a melhoria contínua dos sistemas tecnológicos de informação para garantir a estabilidade das plataformas eletrônicas, a segurança contra acessos não autorizados e a integridade dos dados armazenados.

Art. 4º. A implementação das ações de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Ourolândia ocorrerá em estrita observância à proteção de dados pessoais e à privacidade dos titulares, em perfeita conformidade com as regras estabelecidas na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, e nos termos da **Política de Privacidade da Câmara Municipal de Ourolândia**.



§ 1º. O tratamento de dados pessoais no âmbito da infraestrutura digital da Câmara Municipal dar-se-á exclusivamente para o cumprimento de suas competências constitucionais, legais e regimentais, atendendo a finalidades públicas específicas, com fulcro no **artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018**, devendo as informações serem mantidas apenas pelo período necessário à prestação dos serviços e ao atendimento das tabelas de temporalidade documental aplicáveis.

§ 2º. Os canais de atendimento eletrônico e as plataformas de tramitação processual da Casa Legislativa deverão ser desenvolvidos de modo a garantir a segurança da informação, utilizando criptografia e protocolos de segurança atualizados para prevenir incidentes de segurança da informação, acessos ilícitos ou vazamentos de informações pessoais.

§ 3º. Fica referendada a atuação do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** do Poder Legislativo, designado nos termos da **Portaria nº 035/2026**, incumbindo ao **Dr. Marcos Vinicius Doria Santos** o desempenho das atribuições institucionais previstas no **artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018**, atuando como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 4º. O e-mail institucional oficial **camaraourolandialgpd@gmail.com** fica definido como o canal público e direto de comunicação para o recebimento de requisições, dúvidas e solicitações de direitos por parte dos titulares de dados pessoais tratados pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º. O cadastro de usuários nos sistemas e a prestação digital de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Ourolândia ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante soluções que assegurem os critérios de autenticidade, integridade e segurança da informação, nos termos da legislação federal de regência.

Art. 6º. Cabe aos setores administrativos competentes da Câmara Municipal de Ourolândia, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I, manter permanentemente atualizados os conteúdos informativos, a Carta de Serviços ao Usuário e as informações veiculadas no portal institucional principal e nos subdomínios vinculados;



II, avaliar sistematicamente o nível de satisfação dos usuários e implementar medidas voltadas ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços e do atendimento eletrônico;

III, atuar de forma ativa para a simplificação administrativa, eliminando, por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias aos cidadãos relativas à apresentação de documentos comprobatórios ou de informações que já estejam disponíveis em bases de dados oficiais do próprio poder público municipal ou de outros entes estatais;

IV, evitar a replicação desnecessária de registros de dados pessoais, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas por razões de segurança da informação, auditoria ou desempenho tecnológico do portal institucional.

Art. 7º. O Portal Institucional da Câmara Municipal de Ourolândia e o **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)** constituem as ferramentas eletrônicas oficiais para a prestação digital de serviços e a difusão de dados legislativos.

§ 1º. As plataformas de governo digital adotadas no âmbito do Poder Legislativo deverão disponibilizar funcionalidade eletrônica para a solicitação de certidões, o envio de requerimentos, a consulta de proposições legislativas e o acompanhamento de trâmites administrativos.

§ 2º. Os canais de atendimento digital deverão observar os padrões de usabilidade definidos pela administração para garantir navegação fluida, acessível e intuitiva para o cidadão.

Art. 8º. Compete ao usuário externo realizar o acompanhamento periódico do andamento de suas solicitações por meio de consulta direta nos sistemas eletrônicos da Câmara Municipal, mediante o uso de suas credenciais pessoais de login e senha, de caráter estritamente pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Os processos, expedientes administrativos e proposições legislativas que tramitarem em meio eletrônico receberão numeração única gerada de forma automática e sequencial pelo sistema.

Art. 9º. Os atos processuais e documentos oficiais validados em formato eletrônico terão sua integridade, autenticidade e validade jurídica asseguradas mediante a utilização de



assinatura eletrônica, observados os parâmetros, os limites e as regulamentações aplicáveis estabelecidos na **Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020**.

§ 1º. Em conformidade com o disposto no **artigo 11 da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021**, os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma regulamentar possuem plena validade jurídica e são considerados originais para todos os efeitos administrativos e legais.

§ 2º. Em conformidade com o **artigo 8º da Lei Federal nº 14.129, de 2021**, na hipótese de eventual indisponibilidade técnica dos sistemas eletrônicos oficiais da Câmara Municipal que impeça a prática de atos eletrônicos ou a transmissão de documentos dentro dos prazos legais, os prazos processuais ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento pleno do sistema tecnológico.

Art. 10. Para garantir a defesa de seus direitos e incentivar a participação social, o usuário poderá apresentar reclamações, denúncias, elogios ou sugestões relativas à prestação de serviços públicos e à atuação dos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo de Ourolândia.

Parágrafo único. As manifestações serão dirigidas diretamente à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Ourolândia, podendo ser formalizadas por meio de formulário eletrônico específico disponível em área própria do Portal Institucional ou mediante atendimento presencial na sede da Casa Legislativa.

Art. 11. O canal de comunicação oficial gerido pela Ouvidoria Legislativa para o recebimento de manifestações e exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais é o endereço de correio eletrônico **camaraourolandialgpd@gmail.com**.

Parágrafo único. Cabe à Ouvidoria, sob orientação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o Dr. **Marcos Vinicius Doria Santos**, receber as reclamações, prestar esclarecimentos, adotar providências internas necessárias junto aos setores da Câmara Municipal e articular as respostas oficiais enviadas aos solicitantes.

Art. 12. O acesso do cidadão às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Ourolândia será garantido de forma ampla e facilitada, em estrito cumprimento às diretrizes legais de transparência ativa e passiva.



Art. 13. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) funciona como canal permanente de relacionamento institucional, podendo ser acessado diretamente por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ourolândia na internet.

Parágrafo único. Através do Serviço de Informação ao Cidadão, qualquer interessado poderá apresentar pedidos de acesso a documentos públicos, dados institucionais, relatórios de gestão fiscal ou obter orientações precisas sobre onde encontrar as informações pretendidas no portal.

Art. 14. A abertura e o compartilhamento de bases de dados mantidas pela Câmara Municipal de Ourolândia deverão observar os parâmetros de transparência ativa previstos no **artigo 29 da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021**, garantindo o amplo acesso às informações de interesse público e assegurando, simultaneamente, o absoluto respeito aos direitos de privacidade e à proteção dos dados pessoais dos cidadãos.

Art. 15. As medidas de transformação digital, migração de serviços e adequação tecnológica previstas neste Decreto serão implementadas de forma gradual e contínua, em conformidade com as condições administrativas, orçamentárias e técnicas da Câmara Municipal de Ourolândia.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia, 29 de maio de 2026.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia



ERRATA

Publicação: 15 de maio de 2026 - Diário Oficial - Edição Nº 294, ANO IV
Diário Oficial da Câmara Municipal de Ourolândia
Documento: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Na publicação do aviso de dispensa de licitação, veiculados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ourolândia em 15 de maio de 2026,

onde se lê:

“Karina Silva de Jesus
Agente de Contratação”.

leia-se corretamente:

“Gileanea Vieira de Souza
Agente de Contratação”.

A presente errata tem por finalidade informar que os trechos mencionados foram modificados, a fim de assegurar a correção das informações e garantir que o ato produza os devidos efeitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia, 29 de maio de 2026.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente



PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
01/06/2026 - 10 HORAS SEGUNDA-FEIRA

MATÉRIA	EMENTA
PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 004 DE 23 DE ABRIL DE 2026. PODER EXECUTIVO	“DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO MUNICIPAL. ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI Nº 656/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. POSSIBILIDADE.”
PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 005 DE 27 DE ABRIL DE 2026. PODER EXECUTIVO	“DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO MUNICIPAL. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 26 DE MAIO DE 2025, PARA AMPLIAR A AUTORIZAÇÃO CONFERIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA PARA CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM OUTROS MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. POSSIBILIDADE.”
PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERO BEZERRA PODER LEGISLATIVO	“DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. POSSIBILIDADE.”
PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO	“COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI 004/2026 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI Nº 656/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO	“COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005/2026 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 26 DE MAIO DE 2025, PARA AMPLIAR A AUTORIZAÇÃO CONFERIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA PARA CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM OUTROS MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO	“COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 004/2026 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI Nº 656/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO	“COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 005/2026 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 26 DE MAIO DE 2025, PARA AMPLIAR A AUTORIZAÇÃO CONFERIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA PARA CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM OUTROS MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERO BEZERRA PODER LEGISLATIVO	“QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PROJETO DE LEI Nº 003/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO APRESENTAÇÃO	“ DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2027 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PROJETO DE LEI Nº 004/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DE 23 DE ABRIL DE 2026 VOTAÇÃO	“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 656/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PROJETO DE LEI Nº 005/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DE 27 DE ABRIL DE 2026 VOTAÇÃO	“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 26 DE MAIO DE 2025, PARA AMPLIAR A AUTORIZAÇÃO CONFERIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA PARA CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM OUTROS MUNICÍPIOS E DEMAIS ENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERO BEZERRA PODER LEGISLATIVO VOTAÇÃO	“QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia, 29 de maio de 2026.

Ver. GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

Ver. CÍCERO SOARES BEZERRA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74, com sede na Rua Alvino Rodrigues, s/nº, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para obtenção de propostas adicionais referente a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	01/06/2026 A 03/06/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, SITO RUA ALVINO RODRIGUES, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.718-000, OUROLÂNDIA BAHIA OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://www.camaradeourolandia.ba.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **contratação de empresa especializada para planejamento, organização, aplicação de provas e processamento de resultados de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, abrangendo níveis fundamental, médio, técnico e superior**, conforme termo de referência, anexo I deste Aviso.

1.2. Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ourolândia - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA	2.001 - GESTAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	15000000

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 53.083,33 (cinquenta e três mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, resultante de pesquisa de preços efetuada diretamente com potenciais fornecedores local e regional, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.



4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público para obtenção de proposta de preços adicionais, referente à de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sito Rua Alvino Rodrigues, SN, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**.

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **01/06/2026 a 03/06/2026 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Aviso e na forma do **Anexo V** deste Aviso, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em **T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:



7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio(s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei dos dois últimos exercícios, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a DRE com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de planejamento, organização, coordenação, elaboração, aplicação de provas e processamento de resultados de concurso público para provimento de cargos efetivos, abrangendo níveis fundamental, médio, técnico e/ou superior, contendo, no mínimo, identificação da instituição contratante, quantitativo de candidatos inscritos e ano de realização do certame;
- b) Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante, nos termos da legislação aplicável. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão conter assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório;
- c) Comprovação de que a licitante possui experiência na realização de concursos públicos ou processos seletivos com aplicação de provas objetivas e avaliação de títulos, mediante apresentação de documentos, declarações ou atestados emitidos por órgãos ou entidades contratantes;
- d) Apresentar comprovação de experiência na realização de concursos públicos com atendimento especializado e aplicação de provas adaptadas para Pessoas com Deficiência – PCD, garantindo acessibilidade e condições adequadas de participação no certame;
- e) Em caso de a licitante possuir sede em Estado diverso da Bahia, os atestados de capacidade técnica deverão estar registrados no CRA do respectivo Estado de origem;
- f) Apresentar relação nominal da equipe técnica e administrativa que será disponibilizada para execução do objeto, contendo a identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades de coordenação, elaboração de provas, suporte jurídico, tecnologia da informação, logística, fiscalização e processamento de resultados;



- g) Os profissionais indicados na equipe técnica deverão possuir formação compatível com as atividades a serem desempenhadas, mediante apresentação de currículos e documentos comprobatórios de escolaridade, certificados de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, quando houver;
- h) Apresentar cópia autenticada dos diplomas, certificados ou demais documentos comprobatórios da qualificação técnica e acadêmica dos profissionais indicados;
- i) Comprovação do vínculo profissional entre a licitante e os integrantes da equipe técnica, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração de compromisso futuro de vinculação, em caso de contratação posterior;
- j) Apresentar declaração individual, datada e assinada por cada profissional integrante da equipe técnica, contendo os seguintes dizeres:
“Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), responsabilizando-me pelas informações prestadas em meu currículo e comprometendo-me a participar da execução dos serviços objeto da contratação. (Cidade/UF), ____ de _____ de _____. (Assinatura)”;
- k) A Administração poderá promover diligência para verificação da veracidade das informações prestadas, bem como para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, especialmente quanto à estrutura física, tecnológica, logística e de segurança necessária à realização do concurso público;
- l) A licitante deverá comprovar que dispõe de sistema informatizado para gerenciamento das inscrições, emissão de boletos bancários, processamento de resultados, recebimento e julgamento de recursos administrativos e divulgação eletrônica dos atos do certame, garantindo segurança, sigilo e rastreabilidade das informações.

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV**;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III**;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://emitir.certidao.negativa.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://certidoes.cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://certidoes.administracao.publica.federal.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://cadastro.nacional.de.condenacoes.civeis.por.ato.de.improbidade.administrativa.e.inelegibilidade.cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2.** Poderá a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3.** A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 8.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.
- 8.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável por esta Chamada Pública de dispensa quer direta ou indiretamente.
- 8.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 8.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicar á a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 8.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ourolândia - Bahia, 29 de maio de 2026.

Gileanea Vieira de Souza
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, aplicação de provas e processamento de resultados de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia, abrangendo níveis fundamental, médio, técnico e superior.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA, ABRANGENDO NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.	SERVIÇO	01	R\$ 53.083,33	R\$ 53.083,33

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E PRATICADOS NO MERCADO

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base a consulta de preços com potencial prestadores de serviços com objeto similar realizadas pela Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, anexada aos autos do processo.

2.1.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 53.083,33 (cinquenta e três mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, aplicação de provas e processamento de resultados de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Ourolândia/BA, abrangendo cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior.

3.2. A contratação justifica-se em razão da necessidade de estruturação e regularização do quadro funcional da Câmara Municipal de Ourolândia/BA, tendo em vista a inexistência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito desta Casa Legislativa, situação que compromete a continuidade, estabilidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

3.3. A realização de concurso público constitui medida indispensável para atendimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra obrigatória para investidura em cargos públicos efetivos, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

3.4. Considerando a complexidade técnica e operacional envolvida na realização de concurso público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e experiência comprovada, apta a executar todas as etapas do certame com segurança, transparência, lisura e observância às normas legais aplicáveis.

3.5. Assim, a solução pretendida visa garantir a adequada execução do concurso público, compreendendo planejamento, elaboração de editais, recebimento de inscrições, elaboração e aplicação de provas, processamento de resultados, análise de recursos, divulgação dos atos oficiais e homologação final, assegurando eficiência administrativa e mitigação de riscos operacionais e jurídicos.

3.6. A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, promovendo maior organização administrativa, profissionalização do quadro funcional, continuidade dos serviços públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.7. Diante da necessidade apresentada, a Secretaria Legislativa solicita a adoção das providências administrativas necessárias à instauração do competente procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a execução do objeto e o atendimento do interesse público.

4 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso II**.

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código DD9E-6F71-D143-CEA4.





4.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

4.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.6. Por se tratar de serviços comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.11. Na Lei Federal nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

4.12. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso I permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

4.13. Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”.

4.13.1. A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75:

- a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,



- b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.13.2. Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto serviços e compras - e da observância do limite de valor.

4.14. Na Lei Federal nº 14.133/2021, os conceitos sobre serviços estão previstos em seu artigo 6, inciso XIII, inciso XV, a saber:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

4.15. Analisada a questão referente ao enquadramento legal do **art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021**, primeiramente caberá à unidade competente verificar o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72 e seus incisos, a seguir:

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

4.16. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

4.17. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

4.18. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

4.19. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.20. Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação quando o valor da contratação se enquadrar nos limites legais estabelecidos para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (inciso I) ou para outros serviços



e compras (inciso II), desde que não se trate de parcelas de uma mesma contratação que possam ser realizadas de forma conjunta e desde que não haja fracionamento indevido da despesa.

4.21. A contratação ora pretendida possui valor estimado compatível com os limites legais vigentes, conforme levantamento prévio de estimativa de preços devidamente realizado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente prevista no planejamento administrativo do órgão demandante. Ressalta-se que a contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, mas de necessidade específica, pontual e autônoma, devidamente caracterizada no processo administrativo.

4.22. A adoção da dispensa de licitação, no presente caso, revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, na medida em que possibilita maior celeridade na contratação, sem prejuízo da competitividade indireta, da vantajosidade da proposta e da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.23. Cumpre destacar que, mesmo nas hipóteses de dispensa de licitação, a Administração Pública permanece vinculada ao dever de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo ser instruído com justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor ou executante e comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração.

4.24. Ademais, a utilização da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, mostra-se especialmente adequada à realidade administrativa de Municípios de pequeno porte, nos quais a simplificação procedimental, sem afastamento dos controles legais, contribui para a efetividade da ação administrativa, a otimização de recursos humanos e financeiros e a redução de custos operacionais, sem comprometer a segurança jurídica do procedimento.

4.25. Sob o aspecto jurídico, o procedimento de dispensa encontra respaldo direto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado de forma excepcional e motivada, conforme exigido pelo art. 72 do referido diploma legal, com a devida instrução do processo administrativo e posterior publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, garantindo a transparência e o controle social.

4.26. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado dispõe também a Resolução 001/2023.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução e processamento de resultados de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Ourolândia/BA, abrangendo cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior.

5.2. A contratação deverá contemplar a execução integral do certame, incluindo todas as etapas necessárias à realização do concurso público, desde o planejamento inicial até a homologação final dos resultados, assegurando observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3. A solução proposta compreende, dentre outras atividades necessárias à plena execução do objeto:

- elaboração do cronograma geral do certame;
- elaboração e publicação de editais;
- disponibilização de sistema eletrônico para inscrições;
- recebimento e processamento das inscrições;
- elaboração, revisão, impressão, acondicionamento e aplicação das provas;
- disponibilização de equipe técnica especializada;
- logística operacional para aplicação das provas;
- correção das avaliações e processamento dos resultados;
- recebimento, análise e julgamento de recursos administrativos;
- divulgação de resultados e atos oficiais;
- homologação final do concurso público;
- suporte técnico e administrativo durante todas as fases do certame.



5.4. A adoção dessa solução mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a inexistência de estrutura técnica própria da Câmara Municipal para realização de concurso público, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica, sigilo, lisura, transparência e eficiência na execução do certame.

5.5. A contratação permitirá à Administração promover a regularização do quadro funcional da Câmara Municipal, assegurando o provimento de cargos efetivos mediante concurso público, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, contribuindo para o fortalecimento institucional, continuidade administrativa e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

5.6. O ciclo de vida do objeto contratado compreende as seguintes fases:

I – Planejamento da contratação: definição das necessidades da Administração, levantamento dos cargos, elaboração das especificações técnicas, estruturação do certame e definição das condições operacionais necessárias à execução do concurso público;

II – Organização e preparação do certame: elaboração do edital, definição do cronograma, disponibilização de sistemas informatizados, preparação logística e operacional, constituição das equipes técnicas e desenvolvimento dos procedimentos administrativos necessários;

III – Execução do concurso público: realização das inscrições, elaboração e aplicação das provas, fiscalização dos locais de prova, correção das avaliações, processamento de resultados e condução das demais etapas previstas no edital;

IV – Análise de recursos e divulgação dos resultados: recebimento, processamento e julgamento de recursos administrativos, divulgação dos resultados preliminares e finais, publicação dos atos oficiais e demais comunicações relacionadas ao certame;

V – Homologação e encerramento: homologação do resultado final do concurso público, entrega dos relatórios finais à Administração, disponibilização das informações necessárias para convocação dos candidatos aprovados e encerramento formal da execução contratual;

VI – Suporte pós-certame: prestação de apoio técnico à Administração para esclarecimentos, atendimento a órgãos de controle e eventual suporte em demandas administrativas ou judiciais relacionadas ao concurso público.

5.7. A solução proposta visa assegurar a realização de concurso público com elevados padrões de qualidade, segurança, transparência e eficiência, promovendo a adequada estruturação do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Ourolândia/BA, garantindo o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

6. DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais para dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

6.2. A contratação será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução e processamento de resultados de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Ourolândia/BA, com início após a formalização do contrato e emissão da respectiva ordem de serviços.

6.3. A contratada será responsável pela execução integral do concurso público, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo planejamento, elaboração de edital, disponibilização de sistema de inscrições, elaboração e aplicação de provas, logística operacional, processamento de resultados, análise de recursos, divulgação dos atos oficiais e homologação final, observando rigorosamente a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

6.4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, observando os prazos estabelecidos no edital e demais instrumentos do certame, garantindo eficiência, segurança, sigilo, transparência e regularidade em todas as fases da execução contratual.

6.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, estrutura operacional adequada, sistemas informatizados compatíveis e todos os recursos materiais e tecnológicos necessários à plena execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, confiabilidade e segurança das informações relacionadas ao concurso público.

6.6. A comprovação da execução dos serviços dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de execução, documentos comprobatórios das etapas realizadas e demais elementos necessários à fiscalização contratual, devidamente atestados pelo fiscal do contrato designado pela Administração.



6.7. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas, logística, transporte, impressão de provas, sistemas informatizados, materiais, equipamentos, tributos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços, não sendo devido à contratada qualquer pagamento adicional além do valor expressamente pactuado no contrato.

6.8. Do planejamento, organização e realização da seleção pública

6.8.1. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão da Seleção Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

6.8.2. A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o conteúdo programático, no prazo máximo de 20 dias o edital de abertura, o qual será submetida à apreciação da Comissão da Seleção Pública, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas da Seleção Pública deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) dias. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

6.8.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão da Seleção Pública e comporá o edital de abertura.

6.8.4. A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

6.9. Dos editais e da divulgação

6.9.1. Todos os editais deverão ser submetidos a apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento da Seleção Pública, em especial os relacionados à/ao:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para todas as etapas da Seleção Pública;
- c) Resultados finais das provas;
- d) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- e) Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
- f) Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- g) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos quanto à inspeção médica;
- h) Resultado final.

6.9.2. Nos editais da Seleção Pública constarão expressamente o nome dos membros da banca examinadora, com a publicação ampla de todos os atos administrativos do certame.

6.9.3. A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento da Seleção Pública.

6.10. Da produção de materiais necessários à inscrição

6.10.1. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital da Seleção Pública e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

6.11. Das inscrições, do valor estimado

6.11.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 10 (dez) dias corridos, após a publicação do edital de abertura, e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

6.11.2. Os valores da taxa de inscrição serão definidos em tempo e modo oportunos.

6.12. Dos locais de aplicação das provas

6.12.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

6.12.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão da Seleção Pública, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

6.12.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

6.12.4. A Responsabilidade pela disponibilização dos locais de provas recai para a CONTRATADA, submetendo sua escolha à análise da Comissão da Seleção Pública;



6.13. Das etapas

6.13.1. O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa - **Provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa - **Avaliação de títulos**, de caráter classificatório.

6.13.2. As 02 (duas) primeiras etapas serão realizadas em um único local, dia e horário.

6.13.3. A segunda etapa avaliação de Títulos, apenas para cargos de nível superior.

6.13.4. A quantidade de títulos aceitos, bem como a valoração de cada um, deverá ser determinada pela empresa Contratada.

6.14. Das provas objetivas

6.14.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

6.14.2. As provas objetivas deverão ter:

- a) 30 (trinta) questões com 05 (cinco) alternativas cada, para os cargos em que se exigir os níveis médio de escolaridade;
- b) 40 (quarenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada, para os cargos em que se exigir o nível superior de escolaridade.

6.14.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição.

6.14.4. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

6.14.5. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado.

6.14.6. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

6.14.7. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

6.14.8. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

6.14.9. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, nove pontos.

6.14.10. Os cadernos de provas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

6.14.11. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades da Seleção Pública.

6.14.12. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

6.14.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da CÂMARA, conforme data a ser oportunamente definida.

6.15. Do pessoal

6.15.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa da Seleção Pública e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

6.15.2. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa da Seleção Pública.

6.15.3. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

6.15.4. A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura



mínima:

- a) Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no máximo, 40 (quarenta) candidatos por sala;
- b) 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
- c) Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;
- d) Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- e) Serventes em número suficiente para cada local de prova;
- f) 01 (um) coordenador por local de prova;
- g) 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a
- h) Comissão da Seleção Pública, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação da Seleção Pública.
- i) Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas da Seleção Pública, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

6.15.5. A Contratante se reserva o direito de avaliar o currículo de cada membro proposto pela licitante, aceitando-o(s) ou não, total ou parcialmente, devendo a contratada apresentar lista nominativa destes profissionais.

6.15.6. Caso não haja aceitação dos membros inicialmente indicados, total ou parcialmente, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Havendo aceite, os nomes dos membros deverão ser divulgados no sítio institucional da licitante vencedora.

6.16. Dos mecanismos de segurança

6.16.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

6.16.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

6.16.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

6.16.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

6.16.5. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

6.16.6. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais da Seleção Pública.

6.16.7. A Contratante poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

6.17. Do cronograma

6.17.1. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de execução da Seleção Pública no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, à Comissão da Seleção Pública para deliberação e aprovação.

6.17.2. O cronograma apresentado não pode ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

6.18. Do atendimento e garantias aos candidatos

6.18.1. Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas da Seleção Pública;

6.18.2. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas da Seleção Pública, por meio de *e-mail*, fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;

6.18.3. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

6.18.4. A contratada deverá disponibilizar, em seu endereço eletrônico, cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência e afrodescendentes) e o cargo correspondente.

6.18.5. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 16.4.



6.18.6. Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactente de até seis meses, em espaço adequado com uma acompanhante, que permanecerá com a criança durante a feitura da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação seja compensado durante a realização da prova em igual período;

6.18.7. Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso;

6.19. Do deslocamento, transporte, taxa bancária, encargos, impostos e outros.

6.19.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

6.20. Dos recursos administrativos

6.20.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

6.20.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.

6.20.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Comissão da Seleção Pública.

6.21. Dos resultados

6.21.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Contratante as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows/Linux, conforme discriminado a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) Listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) Listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

6.21.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Contratante.

6.22. Dos cargos, requisitos de investidura

Tabela 1: Cargos de Nível Superior			
Cargo	Carga Horária	Remuneração Bruta	Número de vagas
Agente de Contratação	30H	R\$ 1.800,00	01
Total			01

Tabela 2: Cargos de Nível Médio			
Cargo	Carga Horária	Remuneração Bruta	Número de vagas
Assistente de Plenário	30H	R\$ 1.800,00	01
Assistente Fiscal	30H	R\$ 1.800,00	01
Assistente Administrativo	30H	R\$ 1.800,00	01
Total			03

Tabela 3: Cargos de Nível Fundamental			
Cargo	Carga Horária	Remuneração Bruta	Número de vagas
Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo	30H	R\$ 1.800,00	01
Recepcionista Legislativo	30H	R\$ 1.800,00	01
Motorista	40H	R\$ 2.300,00	01



Cozinha Legislativa	30H	R\$ 1.800,00	01
Vigilante Legislativo	40H	R\$ 1.800,00	01
Total			05

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, e no item 7 do aviso de dispensa de licitação os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

7.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações, conforme item 7 do aviso de dispensa de licitação

7.2. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a administração poderá substituir o termo de contrato pelos demais instrumentos previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os serviços a serem prestados na presente Dispensa de Licitação enquadram-se na definição de fornecimentos caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, ou seja. A prestação dos serviços em questão é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os serviços efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante todo a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;



- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- Substituir imediatamente os itens que apresentarem defeitos, danos ou divergência em relação às especificações solicitadas pela Administração.
- Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão da Seleção Pública quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- Assegurar todas as condições para que a Contratante fiscalize a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção Pública, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- Caberá à contratada, dentre outros, deferir e indeferir as inscrições
- Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
- Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;
- Prestar informações sobre o certame;
- Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).
- A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, prática e a fase de títulos;
- Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.



- Entregar o resultado de todas as provas à Contratante, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e práticas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação da Seleção Pública, podendo ser destruídas posteriormente.
- Obedecer rigorosamente ao cronograma da Seleção Pública;
- Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager, I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a Sr.^a Edenilde Lima dos Santos, matrícula nº 65, para exercer a citada função conforme Portaria nº 04/2025.

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto da presente contratação será realizado com recursos próprios da CONTRATANTE, observando o valor global estimado da contratação constante no Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no instrumento contratual.

- a) 1/3 do montante devido até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;
- b) 1/3 do montante devido até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas;
- c) 1/3 do montante devido até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

13.1.1. Não haverá pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição pela CONTRATANTE.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Contratada que:

- 14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



- 14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6.** Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 14.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.2.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.2.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 06 (seis) meses e de execução a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16. DO CONTRATO DE SERVIÇO

16.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

16.2. O Termo de contrato de serviço poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A empresa licitante vencedora dos itens do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato e do edital de licitação.

16.4. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado através de aditivos, atendido o interesse da Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia, conforme prevê o **art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021**.

16.5. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos fornecimentos, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores atualizações.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DD9E-6F71-D143-CEA4.





17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato

18- DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, quando for o caso;

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando for o caso.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

19 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Ourolândia - Bahia, responsabilizando-se a futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia estará exposto.

19.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

19.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, mediante solicitação.



19.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

19.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

20.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

20.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

21 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

21.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.

21.2. Todavia, no caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

Karina Silva de Jesus
Secretaria Legislativa

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DD9E-6F71-D143-CEA4.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DD9E-6F71-D143-CEA4.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia
At.: Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**, estamos apresentando proposta de preços para **contratação de empresa especializada para planejamento, organização, aplicação de provas e processamento de resultados de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia, abrangendo níveis fundamental, médio, técnico e superior**, cujo valor total é de ____ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – BAHIA, ABRANGENDO NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.	SERVIÇO	01		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DD9E-6F71-D143-CEA4.